



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|--------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.443.415/0001-09 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/04/2019 | |
| NOME EMPRESARIAL PROJETO ALCANCANDO VIDAS | | | |
| TÍTULO DO ESTABLIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAV | PORTE DEMAIS | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-00 - Atividades de assistência pessoal e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-00 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-0 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO EST DA SERRINHA | NÚMERO 1380 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 23.078-660 | BARRIO/DISTRITO CAMPO GRANDE | MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO | UF RJ |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PROJETOALCANCANDOVIDASRJ@GMAIL.COM | TELEFONE (21) 6489-8855 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2019 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

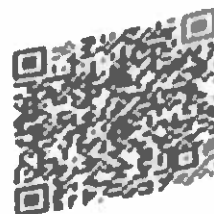
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2021 às 17:23:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CNPJ / CPF | PROCESSO DE CONCESSÃO | ULTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO | IRLF/GRI.F |
|---------------------|--------------------|-----------------------|--------------------------------|----------------|
| 1170859-5 | 33.443.415/0001-99 | 04/838.866/2019 | 04/843.292/2019 | GRI F9 - OESTE |

CONCEDIDO A

PROJETO ALCANÇANDO VIDAS
PAV

PARA SE ESTABELECEM NO

ETR DA SERRINHA 1380, CAMPO GRANDE

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

- 2.25.37.1 - Recuperação de Dependentes Químicos
- 2.23.30.1 - ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
- 2.36.09.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.36.08.0 - ASSISTÊNCIA PASTORAL

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL - LEI 2709/98
VEDADA INTERNACAO
ALVARA ESPECIAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

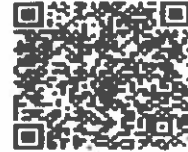
Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2019

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios em
10/08/2021



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CNPJ / CPF | PROCESSO DE CONCESSÃO | ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO | IRLF/GRLF |
|---------------------|--------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------|
| 1170859-5 | 33.443.415/0001-99 | 04/838.866/2019 | 04/843.292/2019 | GRLF9 - OESTE |

CONCEDIDO A

PROJETO ALCANCANDO VIDAS
PAV

PARA SE ESTABELECEER NO

Estrada Da Serrinha, 1380, Campo Grande

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (CAE)

2.25.37.1 - Recuperação de Dependentes Químicos
2.23.30.1 - ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2.36.08.0 - ASSISTÊNCIA PASTORAL
2.36.09.0 - ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CNPJ / CPF | PROCESSO DE CONCESSÃO | ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO | IRLF/GRLF |
|---------------------|--------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------|
| 1170859-5 | 33.443.415/0001-99 | 04/838.866/2019 | 04/843.292/2019 | GRLF9 - OESTE |

CONCEDIDO A

PROJETO ALCANCANDO VIDAS
PAV

PARA SE ESTABELECEER NO

Estrada Da Serrinha, 1380, Campo Grande

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (CAE)

2.25.37.1 - Recuperação de Dependentes Químicos
2.23.30.1 - ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2.36.08.0 - ASSISTÊNCIA PASTORAL

ESTATUTO SOCIAL DO PROJETO ALCANÇANDO VIDAS

RCPJ-RJ 12/04/2019-51
ECSJ82028TNT

TÍTULO I – DA ASSOCIAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO 1 - DA DENOMINAÇÃO, ABRANGÊNCIA E PRINCÍPIOS

Art. 1º - O PROJETO ALCANÇANDO VIDAS, também denominada neste estatuto social por PAV, com sede e foro a Estrada da Serrinha 1380, Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 23078560, é uma associação civil de direito privado, com fins não econômicos e com tempo de duração indeterminado, constituída em conformidade com as normas descritas no Código Civil e adaptada a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º - O PAV tem abrangência em sua atuação, em todo o território nacional e representa em juízo ou fora dele, todos os associados, desenvolvendo suas atividades seja na dimensão individual, seja na dimensão coletiva e gozará de autonomia financeira, administrativa e política, nos termos da lei vigente no local da prestação de serviços e deste Estatuto, podendo estender suas atividades, inclusive, abrindo estabelecimentos em outros municípios e estados, bem como, se associar ou filiar a instituições nacionais ou estrangeiras de fins não econômicos, desde que cada um deles tenha seu próprio registro, matrícula e CNPJ.

Art. 3º - O PAV tem por princípio a defesa de um modelo associativo sem privilégios, não vinculados a qualquer partido político e não fará, no desempenho de suas atividades, distinção quanto à raça, etnia, religião, gênero, orientação sexual e a pessoa com deficiência ou qualquer outra forma de discriminação, visando também fortalecer os fundamentos de uma gestão pública democrática, participativa, transparente, baseada nos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

CAPÍTULO 2 – DOS OBJETIVOS

Art.4º - Constituem objetivos do PAV: I – Promover o cuidado, a recuperação e a reinserção social de dependentes químicos; II - Prestar assistência social especializada e realizar atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; III - Prestar assistência psicossocial aos dependentes do álcool e outras drogas, bem como dos seus familiares; IV - Colaborar com os estabelecimentos de ensino, com as entidades de assistência social e saúde, no sentido de informar e prevenir à dependência do álcool e outras drogas, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas, publicações, palestras e outros meios que possibilitem coibir o uso abusivo de substâncias psicoativas; V - Manter constante elo de comunicação entre os associados, comunidade e igrejas; VI - Promover e incentivar a educação formal e profissional, a cultura, o esporte, a recreação e o empreendedorismo; VII - Fazer parcerias, convênios, termos de colaboração e termos de fomento com órgãos e entes públicos e com a iniciativa privada; VIII - Obter de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, subvenções ou doações, inclusive em valores, destinadas a consecução dos seus objetivos; IX - Fomentar programas educacionais e projetos sociais de inclusão e reabilitação; X - Participar de conselhos e fóruns de assistência social, saúde, educação e outro de interesses transversais; XI - Prestar assistência social e de apoio à saúde em residências coletivas; XII - Aplicar terapias alternativas, de forma global, ou seja, físico, mental, emocional e espiritual; XIII - Fazer o acolhimento institucional de alta complexidade a pessoas em vulnerabilidade, com ou sem vínculo familiares; XIV - Trabalhar na recuperação e integração de toxicômanos em residências coletivas, gerir unidades de acolhimento adulto, Infante-Juvenil, centro correccionais para jovens e unidades articuladoras e transitórias para triagem aos serviços de atenção em regime residencial e comunidades terapêuticas; XV - Promover, organizar, coordenar ou apoiar, qualquer forma de cursos, de capacitação profissional, aprendizagem, a inclusão digital, o encaminhamento ao emprego e a geração de renda; XVI - Fazer atendimento e a inclusão social da pessoa com deficiência; XVII - Fazer a prestação de serviços que visem dar uma melhor qualidade de vida, através de projetos de saúde, apoio e fomento a atividades de esporte e cultura, bem como projetos de educação, meio ambiente, assistência social, e outros que aprimorem a qualidade de vida; XVIII - Captar recursos nacionais e internacionais para o desenvolvimento de tecnologias e projetos interligado aos seus objetivos; XIX - Fazer a gestão ou cogestão de equipamentos públicos e privados nas áreas de assistência social, esporte, cultura, saúde e educação; XX - Defender o ECA - Estatuto da Criança e Adolescente, assegurar o direito à assistência social através da LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social e apoiar o fortalecimento do SUS - Sistema Único de Saúde; XXI - Promoção do voluntariado; XXII - Desenvolver junto aos associados, o trabalho manufaturado e a produção artesanal de produtos para arrecadação de fundos que ajudem na manutenção da instituição e dos próprios internos; e XXIII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.

Parágrafo único - O Regimento Interno regulamentará o exercício das atividades previstas no estatuto.

CAPÍTULO 3 – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A Associação é constituída de número ilimitado de associados, podendo se associar maiores de 18 (dezoito) anos, classificados em três categorias:

I – Fundador; II – Colaborador; e III – Efetivo.

§ 1º - São Fundadores, os associados presentes a Assembleia Geral de fundação do PAV, atribuindo-lhe o direito de votar e ser votado nas Assembleias Gerais.

§ 3º - São Efetivos: pessoas que contribuíram grandiosamente para a associação e forem reconhecidas e admitidas pela Diretoria Executiva, passando a ter o direito de votar e ser votado nas Assembleias Gerais, sendo declarados por Resolução Administrativa, passando a ter os mesmos direitos associativos dos Fundadores.

Art. 6º - A admissão de associados Colaboradores serão requeridas e analisadas por meio de formulário próprio - "Requerimento de Associação" - pelo interessado e, no caso de aprovação pela Diretoria Executiva, processar-se-á ao recolhimento da respectiva contribuição mensal.

§ 1º - A proposta de admissão de Colaborador considerar-se-á aceita pelo PAV, caso a Diretoria Executiva nos 10 (dez) dias subsequentes à sua apresentação, não a rejeitar, não estando obrigada a motivar a recusa.

§ 2º - A proposta de admissão recusada não poderá ser objeto de nova apresentação antes de decorridos seis meses pelo menos, da rejeição.

CAPÍTULO 4 - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - São direitos dos associados que compõe o PAV.

§ 1º - dos Fundadores e Efetivos:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos nos termos e condições deste Estatuto;

II - Indicar à Diretoria Executiva, novos associados participantes e beneméritos;

III - Votar na aplicação de penalidades, na forma prevista neste Estatuto;

IV - Propor, discutir e votar matérias nas Assembleias;

V - Representar e oferecer sugestões à Presidência e diretorias, no interesse dos associados;

VI - Requerer formalmente esclarecimentos à Presidência e a Diretoria Executiva, sobre assuntos referentes à Administração da Associação;

VII - Recorrer à Assembleia Geral e Extraordinária contra atos da Presidência e Diretoria Executiva.

§ 2º - dos outros Associados:

I - Gozar dos benefícios oferecidos pelo PAV na forma e prazos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno;

II - Utilizar-se dos serviços oferecidos pela Associação, gratuitos e os mediante pagamento correspondente definido pela Diretoria;

III - Recorrer às Assembleias Gerais nos casos de recursos a decisões de seus interesses e/ou de outrem, além dos interesses da Associação, em conformidade com o Regimento Interno;

IV - Propor e discutir matérias nas Assembleias, podendo votar se for benemérito;

V - Oferecer sugestões à Diretoria Executiva, no interesse dos associados;

VI - Solicitar formalmente esclarecimentos à Diretoria Executiva sobre assuntos referentes à Administração da Associação;

VII - Participar de todas as atividades da Associação, na forma do Regimento Interno.

Art. 8º - São deveres comuns de todos associados do PAV:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II - Respeitar e cumprir as decisões das Assembleias Gerais e Regimento Interno;

III - Zelar pelo bom nome da Associação;

IV - Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V - Cumprir e fazer cumprir as Resoluções Administrativas;

VI - Observar os preceitos da ética;

VII - Recolher mensalmente a contribuição social de acordo com a categoria;

VIII - Comparecer às Assembleias Gerais, justificando sua ausência quando ocorrer;

IX - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação;

X - Comparecer às convocações dos órgãos da Associação, quando convocado;

XI - Prestar esclarecimentos quando solicitado; e

XII - Colaborar com os órgãos da Associação, visando à consecução dos seus objetivos.

CAPÍTULO 5 - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E PENALIDADES

Art. 9º - A admissão dos associados se dará após preencher ficha de inscrição e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva, devendo se aprovado, assinar termo associativo:

I - Concordando com o presente estatuto e expressar, em sua atuação fora da Associação, os princípios nele definidos;

II - Comprometendo-se a manter idoneidade moral e reputação ilibada; e

III - Assumindo o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 10º - É direito do associado, demitir-se quando julgar necessário, protocolando ao Presidente da Associação seu pedido de demissão.

Art. 11º - Pela inobservância de qualquer dos deveres consignados neste Estatuto, poderão ser aplicadas aos associados às seguintes penalidades:

I - Advertência; II - Suspensão; e III - Exclusão.

Art. 12º - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria Executiva, ouvido, previamente o interessado, garantindo-se-lhe o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 35 - O presidente da Comissão Eleitoral emitirá o Edital de Convocação de Eleição e fixará, na sede, qualificando seus membros, Presidente, Secretário e Consultor, para dirigir os trabalhos de inscrição, validação, impugnação e recursos, bem como todo o processo eleitoral, e em havendo dúvidas ou controvérsia caberá à Assembleia Geral em que ocorrer o pleito, antes de ser efetivado o mesmo, decidir sobre a questão, porém as impugnações já efetivadas, não poderão motivar uma segunda contestação.

Parágrafo Único - O Edital de Convocação conterá os prazos para inscrição de chapas, que será de 15 (quinze) dias antes da Assembleia de eleições e fixará os prazos de validação, impugnação e recursos.

Art. 36 - A posse dos eleitos será feita na mesma Assembleia Geral que os elegeu.

Parágrafo Único - É a Comissão Eleitoral que irá dirigir os trabalhos da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária de Eleições, devendo o Presidente da Comissão Eleitoral empossar Diretores executivos e Conselheiros fiscais, eleitos para mandato de 04 (quatro) anos, sendo esta Comissão desfeita ao término desta Assembleia Geral.

TÍTULO IV - DOS BENS

CAPÍTULO 1 - DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 37º - As fontes de recursos para a manutenção e o patrimônio do PAV serão constituídas:

I - Das doações, sub-rogações e legados, subvenções e auxílios que lhe venham a ser feitos por pessoa física e jurídica nacional ou internacional;

II - Dos bens e direitos adquiridos de forma regular;

III - Dos resultados favoráveis de exercícios, deduzidas as eventuais obrigações.

§ 1º - As doações e legados com encargos somente serão acertos após manifestação do Conselho Fiscal.

§ 2º - Os bens e direitos, acima mencionados, integrantes do patrimônio do PAV, só poderão ser utilizados para a realização de seus objetivos, bem como será obrigatório o investimento dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

§ 3º - A PAV fará a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO 2 - DAS RENDAS

Art. 38º - Constituem rendas do PAV e serem empregadas na realização de seus objetivos:

I - As provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomissos, usufrutos, aplicações financeiras e outras instituídas em seu favor;

II - As contribuições associativas e doações de financeiras que lhe forem feitas;

III - As provenientes da prestação de serviços; e

IV - Contribuições, subvenções ou auxílio de Órgão ou Entidade privada ou pública nacional, estrangeira ou internacional.

Parágrafo único - Para a realização dos serviços a que se refere o inciso III deste artigo, poderão ser contratados profissionais técnicos ou especialistas, bem como empresas.

Art. 39º - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO 3 - DA DISSOLUÇÃO E/OU EXTINÇÃO

Art. 40º - No caso de dissolução e/ou extinção da PAV, o remanescente líquido do seu patrimônio será destinado à entidade congênere, de fins não econômicos escolhida pela Assembleia Geral Extraordinária que tiver decidido pela dissolução e/ou extinção, devendo ser obedecido o quórum mínimo exigido no Estatuto Social.

Parágrafo único - Caso o PAV adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria com o Poder Público, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de aprovação de sua dissolução e/ou extinção por seus associados.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41º - Os Associados, não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e encargos do PAV, somente os administradores, quando não obtiverem aprovação da Assembleia Geral.

Art. 42º - Não serão remunerados os associados, bem como não serão concedidas vantagens de qualquer espécie, monetárias ou não, sob qualquer forma ou pretexto aos referidos dirigentes, benfeitores e conselheiros.

Art. 43º - É proibida a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido do PAV em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membros da Associação.

Art. 44º - O PAV exercerá suas atividades em consonância com este Estatuto podendo-se valer de convênios e/ou contratos com instituições congêneres para a realização de seus fins.

suspensivo à primeira Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

Art. 13º - A exclusão do associado se dará quando da verificação das seguintes hipóteses:

- I - Grave violação do Estatuto;
- II - Difamação ou desonrosa e depreciativa referência à Associação, seus membros, associados ou objetivos;
- III - Práticas de atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais; e
- VI - Falta de pagamento de 3 (três) contribuições associativas consecutivas.

§ 1º - Fica assegurando ao associado o prévio exercício de direito de defesa, devendo a exclusão ser homologada em Assembleia Geral.

§ 2º - A falta de pagamento de 1 (uma) contribuição associativa acarreta a suspensão imediata dos direitos do associado em mora, independente de aviso prévio, até que seja efetivado o pagamento regularizando a sua situação.

Art. 14º - O reingresso do associado, com exclusão da hipótese do artigo anterior, inciso VI, só ocorrerá a juízo da Diretoria Executiva, desde que haja motivos a ensejar sua readmissão.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO 1 - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e se compõe de todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 16º - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II - Destituir os membros que ocuparem os cargos eletivos, sempre que os interesses associativos e sociais o exigirem;
- III - Alterar o Estatuto Social;
- IV - Revogar as resoluções Administrativas que se mostrarem nocivas aos interesses da Associação;
- V - Deliberar sobre a dissolução e/ou extinção da Associação e decidir sobre destino do acervo associativo;
- VI - Apreçar o relatório anual da Diretoria Executiva e aprovar, ou não, a prestação de contas e o balanço referente ao exercício anterior;
- VII - Decidir em grau de Recurso os casos de exclusão dos associados, ocasião em que será franqueada a participação do associado, sendo garantido a todos os associados o direito a se manifestar formalmente na defesa de seus direitos;
- VIII - Discutir assuntos de interesse da Associação e de seus associados;
- IX - Decidir em última instância as questões que forem de sua alçada; e
- X - Homologar exclusão de associados.

§ 1º - As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria simples salvo os temas versados nos incisos II, III, IV e V, que exigirão o voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos associados fundadores e colaboradores presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, devendo, em primeira convocação, estar presente maioria absoluta dos associados com direito a voto, ou pelo menos 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto nas convocações seguintes, a teor da previsão do Código Civil pátrio.

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede e filiais do PAV, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 3º - Com exceção das Assembleias relatadas nos incisos II, III, IV e V, qualquer outra Assembleia, seja Ordinária ou Extraordinária, instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados, ou seja, 50% mais 01 (um), e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial, 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.

Art. 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais Ordinárias ocorrerão:

a) no primeiro trimestre do ano, para leitura do relatório do ano anterior e programação do exercício, apreciação e deliberação sobre a prestação de contas e o balanço referente ao exercício findo,

Art. 18º - A Assembleia Geral será convocada por Edital afixado na sede com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da sua realização.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada:

- I - pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- II - pelo Conselho Fiscal, quando souber de grave desvio ou desrespeito a este Estatuto Social; e
- III - por 1/5 (um quinto) de seus associados, em condições de votar, mediante requerimento ao Presidente da Associação, necessariamente contendo o assunto a ser tratado

§ 2º - As Assembleias Gerais só terão validade, caso ao menos um dos membros da Diretoria Executiva, se faça presente.

Art. 19º - O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter:

- III – O dia, a hora e o local de sua realização;
 - IV – A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações da pauta;
 - V – A datada convocação; e
 - VI – Assinatura do responsável pela convocação;
- Art. 20º** - Nas deliberações da Assembleia Geral será observado o princípio da singularidade de voto, sendo, ainda, vedada a representação por procuração.
- Art. 21º** - As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes no edital de convocação.
- Art. 22º** - Todo o ocorrido na Assembleia Geral deverá constar da ata circunstanciada, lida, aprovada e assinada, ao final da Assembleia pelo presidente e pelo secretário da mesma.

CAPÍTULO 2 – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23º - A Diretoria Executiva é órgão de administração e deliberação do PAV, sendo suas decisões tomadas em reunião por maioria simples, através de Resoluções Administrativas, cabendo a cada Dirigente um voto.

Art. 24º - A Diretoria Executiva compõe-se de:

I - Presidente; II - Vice Presidente Administrativo; e III - Vice Presidente Financeiro;

Art. 25º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleições.

Art. 26º - Compete a Diretoria Executiva, coletivamente:

I - Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;

III - Representar e defender os interesses dos associados;

IV - Elaborar o orçamento anual;

V - Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VI - Admitir e penalizar associados;

VII - autorizar despesas;

VIII - resolver os casos omissos e propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;

IX - elaborar o Regimento Interno por Resolução Administrativa;

X - criar e revogar a constituição de Diretorias Adjuntas, nomeando e/ou destituindo os respectivos Diretores e formular as respectivas competências;

XI - instituir comissões especiais e atribuir, quando necessário, funções ocasionais e outros;

XII - deliberar sobre a abertura de estabelecimentos em outros estados e regiões, bem como, se associar a instituições nacionais ou estrangeiras;

XIII - Fazer Publicação no sítio eletrônico do PAV, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

XIV - Instituir o valor de contribuição associativa.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente.

Art. 27º - Cabe ao Presidente:

I - Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos da Administração Direta ou Indireta, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para fins que julgar necessário;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias; e

IV - Juntamente com o Vice Presidente Financeiro, abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis.

Art. 28º - Cabe ao Vice Presidente Administrativo:

I - Substituir o Presidente ou o Vice Presidente Financeiro em suas faltas ou impedimentos, bem como auxiliar o Presidente, desempenhando as atribuições que este lhe cometer;

II - Redigir ou fazer redigir toda correspondência, assinando-a quando lhe competir;

III - Ter sob a guarda o livro de presença, bem como todas as Atas realizadas pelo PAV;

IV - Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais e elaborar os relatórios das atividades, a fim de apresentá-los aos associados.

V - Organizar e ter sob a sua responsabilidade os arquivos da Secretaria;

VI - Emitir a carteira de associado;

VII - Manter atualizados os Livros da Associação; e

VIII - Ser o responsável pelos Recursos Humanos e a contratação de funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Art. 29º - Cabe ao Vice Presidente Financeiro:

I - Ter sob a sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação;



- IV - Ter sob a sua guarda o livro caixa e a escrituração fiscal;
- V - Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes e o balanço anual;
- VI - Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva;
- VII - Substituir o Vice Presidente Administrativo na sua falta ou impedimento; e
- VIII - Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

CAPÍTULO 3 - DA DIRETORIA ADJUNTA

Art. 30º - A Diretoria Executiva do PAV poderá criar Diretorias Adjuntas, sendo estes Diretores nomeados pela Diretoria, para o exercício de funções e competências determinadas por Resolução Administrativa, podendo a qualquer tempo ser extinta ou o seu Diretor ser substituído, de acordo com os melhores interesses da associação.

Parágrafo único - É permitido o acúmulo de funções nas Diretorias Adjuntas, podendo ser nomeados técnicos não associados.

CAPÍTULO 4 - DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º - O Conselho Fiscal será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I - Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - Opinar e dar pareceres sobre balancetes, balanços, relatórios financeiro e contábil, em observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e submetendo-os a Assembleia Geral;
- III - Requisitar ao Vice Presidente Financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral, quando for de sua competência; e
- VI - Receber denúncia, analisar e dar parecer em casos de exclusão de associados.

Art. 32º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro para análise de contas do ano findo e emissão de respectivo parecer e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do PAV, ou pela maioria simples de seus membros.

§ 1º - Ao final de cada exercício o Vice Presidente Financeiro apresentará o levantamento contábil do PAV, apresentando-se um balanço geral, que será submetido ao Conselho Fiscal para devido parecer.

§ 2º - O exercício fiscal do PAV inicia em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

TÍTULO III - DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO 1 - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 33 - As eleições para o preenchimento dos cargos de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, através da Assembleia Geral Extraordinária do PAV, convocada especialmente para esta finalidade.

§ 1º - A votação será aberta e havendo uma única chapa se dará por aclamação, pelo voto dos associados que estejam em dia com suas obrigações.

§ 2º - Havendo empate, será eleita à chapa em que o candidato a Presidente for associado a mais tempo.

§ 3º - A convocação das eleições será feita pelo Presidente do PAV e na sua vacância por outro membro da Diretoria ou ainda pelo Presidente do Conselho Fiscal. Quando a Diretoria e o Conselho Fiscal estiverem em vacância, 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto poderá convocar Assembleia Geral de eleições, devendo para isso instituir uma Comissão Eleitoral.

§ 4º - No caso de vacância da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é o Presidente da Comissão Eleitoral que responderá interinamente pelo PAV até a posse dos eleitos.

Art. 34 - Para se candidatar o interessado deverá apresentar chapa completa, sendo composta por 06 (seis) membros: I - 01 (um) Presidente; II - 01 (um) Vice-Presidente Administrativo; III - 01 (um) Vice-Presidente Financeiro; IV - 01 (um) Presidente do Conselho Fiscal, V - 01 (um) Secretário do Conselho Fiscal; e VI - 01 (um) Relator do Conselho Fiscal.

§ 1º - Todos os membros da chapa deverão ser associados e maiores de 21 (vinte e um) anos.

§ 2º - As inscrições de chapas deverão ser feitas diretamente à Comissão Eleitoral do PAV, acompanhada da documentação exigida pelo Edital de Convocação de Eleição, sendo dado o recebido pela respectiva Comissão.

§ 3º - Em ocorrendo qualquer impedimento ou desistência de integrante da chapa, ela será inabilitada na sua integralidade.

§ 4º - A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) associados de qualquer categoria, que não podem integrar nenhuma das chapas inscritas.



aos seus objetivos e fins.
aos seus objetivos e fins.

CAPÍTULO II – DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 46º - A Associação deverá obrigatoriamente manter atualizado

- I – livro e/ou arquivo digital de matrícula dos associados;
- II – livro e/ou arquivo digital de atas de reuniões da Diretoria;
- III – livro e/ou arquivo digital de atas da Assembleia Geral;
- IV – livro de presenças dos associados em Assembleias;
- V – livro-caixa;
- VI – livro de escrituração fiscal;
- VII – outros livros exigidos por Lei; e
- VIII – demais dados importantes para a administração em arquivo digital.

Art. 47º - O PAV será regida pelo seu Estatuto Social, pelo Regimento Interno, por Resoluções Administrativas e pelas deliberações da Assembleia Geral, que deverão ser disponibilizados para consulta dos associados, mediante solicitação na sede do PAV.

Art. 48º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2019.



Ulisses Gomes
Presidente da Mesa da Assembleia



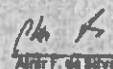
Eduardo de Oliveira
Secretário da Mesa da Assembleia



Ana Karina Sampaio Octaviano Falcão de Godoy
Advogada – 126654 OAB/RJ

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr: 278621 - PROJETO ALCANÇANDO VIDAS
201804021307686 ; 18/04/2019
Emol: 177,49 Tributo: 60,34
Selos: ECSJ 02028 TNT
Consulte em <https://www3.rj.jus.br/ajispublico>
Verifique autenticidade em rcpjf.com.br ou pelo QRCode ao lado


Almir F. de Sá
0500 Substituto



Certificado de Cadastro Nacional de Credenciamento

das Comunidades Terapêuticas e das Entidades de Prevenção, Apoio, Mútua Ajuda,
Atendimento Psicossocial e Ressocialização de Dependente do Alcool e
Outras Drogas e seus Familiares

Certificamos que a Entidade
PROJETO ALCANÇANDO VIDAS – PAV
CNPJ: 33.443.415/0001-99

está devidamente credenciada no Ministério da Cidadania (MC)/
Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas (SENAPRED),
nos termos da Portaria nº. 563, de 19 de março de 2019.



Quirino Cordeiro Júnior
Secretário Nacional de
Cuidados e Prevenção
às Drogas



João Roma
Ministro da Cidadania

SECRETARIA NACIONAL DE
CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

SECRETARIA ESPECIAL DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

 **PÁTRIA AMADA
BRASIL**

X

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO SOCIAL E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO PROJETO ALCANÇANDO VIDAS

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, às dez horas, realiza-se a Estrada da Serrinha 1380, Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ - CEP. 23078-580, assembleia geral para constituir uma associação civil de direito privado, com fins não econômicos, denominada PROJETO ALCANÇANDO VIDAS, nos termos da legislação vigente. Contando com a presença de 07 (sete) participantes, conforme lista de presentes, anexa e indissociável desta ata. Tem início os trabalhos da Assembleia Geral, sendo a mesa da assembleia presidida pelo Sr. Ulisses Gomes e secretariada pelo Sr. Eduardo de Oliveira, que abrindo os trabalhos, perguntou sobre a viabilidade de se fundar a associação, o que recebeu votos favoráveis de todos os presentes, pela criação do PROJETO ALCANÇANDO VIDAS, em seguida fez a leitura da minuta de estatuto e após as devidas considerações, colocou em votação o Estatuto Social do PROJETO ALCANÇANDO VIDAS, sendo aprovado com a concordância dos presentes sem alterações. Estando de acordo com o Estatuto Social, agora aprovado, o Presidente da mesa da assembleia apresentou aos presentes a primeira Diretoria Executiva e o primeiro Conselho Fiscal do PROJETO ALCANÇANDO VIDAS, fazendo a leitura de todas as funções, nomes e qualificações, que fica assim constituída:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Ulisses Gomes, Brasileiro, Casado, Pastor, [REDACTED]

[REDACTED] e CPF [REDACTED]

VICE PRESIDENTE ADMINISTRATIVO: Cristiane Irmãos Nascimento Gomes, [REDACTED]

Professora, [REDACTED]

VICE PRESIDENTE FINANCEIRO: Gabrielle Christine Gomes, [REDACTED]

CONSELHO FISCAL

PPRESIDENTE: William Nascimento Sampaio, [REDACTED]

SECRETÁRIA: Aline Aprígio dos Santos, Brasileira, [REDACTED]


RELATOR: Celestino Alves de Miranda, Brasileiro, [REDACTED]

Após ser apresentada e aprovada, tomam posse neste ato os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do PROJETO ALCANÇANDO VIDAS para a gestão 2019-2023, sendo o mandato desta Diretoria Executiva e Conselho Fiscal iniciado nesta data, 19 de janeiro de 2019 e findando-se em 18 de janeiro de 2023. Os 07 (sete) associados presentes assumem também o título de Associados Fundadores, e os membros da Diretoria Executiva declaram neste ato, que não estão incurso em qualquer penalidade da Lei que os impeça de exercerem as atividades pertinentes aos cargos nos quais tomaram posse, nos termos da Art. 1.011 § 1º do Código Civil. Como nada mais havia a ser tratado, a Sr. Ulisses Gomes, Presidente da mesa da assembleia, deu por encerrado os trabalhos e eu, Sr. Eduardo de Oliveira, Secretário da mesa desta Assembleia, lavro a presente ata, que vai assinada por mim e pelo presidente da mesa, Sr. Ulisses Gomes, que presidiu esta Assembleia.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2019.



Ulisses Gomes
Presidente da mesa da assembleia

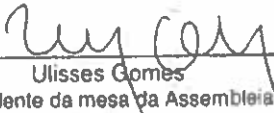


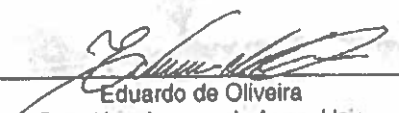
Eduardo de Oliveira
Secretário da mesa da assembleia

**LISTA DOS FUNDADORES PRESENTES A ASSEMBLEIA GERAL DE
FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO SOCIAL E DE ELEIÇÃO E
POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO PROJETO
ALCANÇANDO VIDAS, REALIZADA À ESTRADA DA SERRINHA 1380,
CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 23078560**

- 1 - Ulisses Gomes - CPF: [REDACTED]
- 2 - Cristiane Imãos Nascimento Gomes - CPF: [REDACTED]
- 3 - Gabrielle Christine Gomes - CPF: [REDACTED]
- 4 - William Nascimento Sampaio - CPF: [REDACTED]
- 5 - Aline Aprígio dos Santos - CPF: [REDACTED]
- 6 - Celestino Alves de Miranda - CPF: [REDACTED]
- 7 - Eduardo de Oliveira - CPF: [REDACTED]

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2019.


Ulisses Gomes
Presidente da mesa da Assembleia


Eduardo de Oliveira
Secretário da mesa da Assembleia

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, n° 148, 3° andar, Centro, Rio de Janeiro
www.rcpj-rj.com.br email atendimento@rcpj-rj.com.br

C E R T I D ã O

O Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, conforme o art. 19, § 1º, da lei 6015/73 e do art.217 da Lei Civil, CERTIFICA que esta é a cópia fiel da ata de fundação datada de 19/01/2019 e arquivada em 18/04/2019 do PROJETO ALCANÇANDO VIDAS, constituído neste ofício na matrícula nº 278621, num total de 04 páginas, numeradas e chanceladas digitalmente.

Rodolfo Pinheiro de Moraes
Mat. 90-00 00.00 00.02



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 33.443.415/0001-99
Razão Social: PROJETO ALCANCANDO VIDAS

Atividade Econômica Principal:

8720-4/99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A
PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E
DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

ESTRADA DA SERRINHA, 1380 - CAMPO GRANDE - Rio de Janeiro / Rio de Janeiro

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

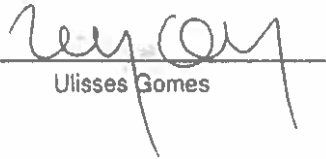
Emitido em: 12/01/2021 11:45

1 de 1

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Eu, Ulisses Gomes, Brasileiro, Casado, Pastor, residente a [REDACTED]
[REDACTED] RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED],
declaro para todos os fins de Direito, neste ato, que não estou
enquadrado em qualquer penalidade da Lei ou situação Legal, que me impeça
de exercer minhas atividades de Presidente do PROJETO ALCANÇADO
VIDAS.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2019.



Ulisses Gomes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RCPJ-RJ 18/04/2019
ECSJ02027JCO
F. 4/4

Associação das Mulheres e Registradas do Estado do Rio de Janeiro

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Niterói do Rio de Janeiro
Rua Mariz de Faria, 143 - Andrade - Niterói

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO NA MATRÍCULA, NOME, PRODIGORCO E DATA REALIZADA

Matr. 02027 - PROTEÇÃO ALCAZAR DAS VIDAS
201.046.1702584 - 18/04/2019

RCPJ-RJ 18/04/2019
Comarca de Niterói do Rio de Janeiro
Verifique a autenticidade em: www.rj.gov.br ou pelo QR Code ao lado.

02027JCO
DIRETORIA



022340582



Certificado

REGISTRO Nº 1.013

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Ordem Pública / Conselho Municipal Antidrogas – COMAD/Rio, certifica que a Instituição **PROJETO ALCANÇANDO VIDAS, CNPJ: 33.443.415/0001-99, instalada à Estrada da Serrinha, 1380, CEP: 23.078-560 – Campo Grande – Rio de Janeiro**, está regularmente cadastrada junto ao Conselho Municipal Antidrogas, na modalidade **Comunidade Terapêutica**, conforme Decreto nº 47098/2020, publicado no Diário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro em 17 de janeiro de 2020.

Este certificado tem validade de **24 (vinte quatro) meses**.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2020.

Alessandro Pitombeira Carneiro
Secretário Municipal de Ordem Pública

250001 81820200



BALANÇO PATRIMONIAL

PROJETO ALCANÇANDO VIDAS

0126

ESTRADA DA SERRINHA, 1380 - CAMPO GRANDE - CEP : 23078-560

RIO DE JANEIRO / RJ

CNPJ : 33.443.415/0001-99

Inscrição Estadual : ISENTA

Local de Registro : RCPJ

Data de Registro : 18/04/2019

Número de Registro: 278621

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Folha: 1

ATIVO

| | |
|---|--------------------|
| CIRCULANTE | 64,30 D |
| DISPONIVEL | 64,30 D |
| CAIXA | 64,30 D |
| CAIXA MATRIZ | 64,30 D |
| ATIVO NAO CIRCULANTE | 21.274,22 D |
| IMOBILIZADO | 21.274,22 D |
| IMOBILIZADO EM USO | 25.263,90 D |
| EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA | 1.599,00 D |
| FERRAMENTAS | 1.552,00 D |
| MOVEIS E UTENSILOS MATRIZ | 20.544,90 D |
| EQUIPAMENTOS DE SOM | 1.488,00 D |
| INSTRUMENTOS MUSICAIS | 80,00 D |
| DEPRECIACÕES ACUMULADAS | 3.989,68 C |
| (-) DEPREC. ACUM. INSTRUMENTO MUSICAL | 8,00 C |
| (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS | 155,20 C |
| (-) DEPREC. ACUM. EQUIPAMENTO DE SOM | 148,80 C |
| (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILOS | 3.677,68 C |
| TOTAL DO ATIVO =====> | 21.338,52 D |

PASSIVO

| | |
|-----------------------------------|--------------------|
| LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO | 21.338,52 C |
| LUCRO NO PERIODO | 22.061,62 C |
| PREJUIZO O PERIODO | 723,10 D |
| PREJUIZO NO PERIODO | 723,10 D |
| TOTAL DO PASSIVO =====> | 21.338,52 C |

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 21.338,52 (Vinte e Um Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

RIO DE JANEIRO/RJ, 31 de DEZEMBRO de 2020

Madalena Silva Lobato

CONTADOR

C.P.F. [REDACTED] RG [REDACTED]

C.R.C. :RJ-0713460

ULISSES GOMES

PRESIDENTE

C.P.F. [REDACTED]

R.G. : [REDACTED]

BALANCETE

PROJETO ALCANÇANDO VIDAS

0126

ESTRADA DA SERRINHA, 1380 - CAMPO GRANDE CEP : 23078-560

RIO DE JANEIRO / RJ

CNPJ / CEI : 33.443.415/0001-99

Inscrição Estadual: ISENTO

Período Movimento: DEZEMBRO/2020 a DEZEMBRO/2020

| Classificador | Descrição da Conta | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|-----------------|--|----------------|----------|----------|-------------|
| 1 | ATIVO | | | | |
| 1.01 | CIRCULANTE | | | | |
| 1.01.01 | DISPONIVEL | | | | |
| 1.01.01.01 | CAIXA | | | | |
| 1.01.01.01.0001 | CAIXA MATRIZ | 61,47D | 950,00 | 947,17 | 64,30C |
| | TOTAL => | 61,47D | 950,00 | 947,17 | 64,30C |
| 1.02 | ATIVO NAO CIRCULANTE | | | | |
| 1.02.03 | IMOBILIZADO | | | | |
| 1.02.03.01 | IMOBILIZADO EM USO | | | | |
| 1.02.03.01.0002 | EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA | 1.599,00D | 0,00 | 0,00 | 1.599,00C |
| 1.02.03.01.0003 | FERRAMENTAS | 1.552,00D | 0,00 | 0,00 | 1.552,00C |
| 1.02.03.01.0006 | MOVEIS E UTENSILIOS MATRIZ | 20.544,90D | 0,00 | 0,00 | 20.544,90C |
| 1.02.03.01.0010 | EQUIPAMENTOS DE SOM | 1.488,00D | 0,00 | 0,00 | 1.488,00C |
| 1.02.03.01.0011 | INSTRUMENTOS MUSICAIS | 80,00D | 0,00 | 0,00 | 80,00C |
| | TOTAL => | 25.263,90D | 0,00 | 0,00 | 25.263,90C |
| 1.02.03.02 | DEPRECIÇÕES ACUMULADAS | | | | |
| 1.02.03.02.0003 | (-) DEPREC. ACUM. INSTRUMENTO MUSICA | 0,00 | 0,00 | 8,00 | 8,00C |
| 1.02.03.02.0004 | (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTO | 0,00 | 0,00 | 155,20 | 155,20C |
| 1.02.03.02.0005 | (-) DEPREC. ACUM. EQUIPAMENTO DE SOM | 0,00 | 0,00 | 148,80 | 148,80C |
| 1.02.03.02.0006 | (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS | 1.623,28C | 0,00 | 2.054,40 | 3.677,68C |
| | TOTAL => | 1.623,28C | 0,00 | 2.366,40 | 3.989,68C |
| 2 | PASSIVO | | | | |
| 2.03.04 | LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO | | | | |
| 2.03.04.01.0001 | LUCRO NO PERIODO | 22.061,62C | 0,00 | 0,00 | 22.061,62C |
| | TOTAL => | 22.061,62C | 0,00 | 0,00 | 22.061,62C |
| 2.03.04.02 | PREJUIZO O PERIODO | | | | |
| 2.03.04.02.0001 | PREJUIZO NO PERIODO | 0,00 | 5.373,10 | 4.650,00 | 723,10C |
| | TOTAL => | 0,00 | 5.373,10 | 4.650,00 | 723,10C |

BALANCETE

PROJETO ALCANÇANDO VIDAS

0126

ESTRADA DA SERRINHA, 1380 - CAMPO GRANDE CEP : 23078-560

RIO DE JANEIRO / RJ

CNPJ / CEI : 33.443.415/0001-99

Inscrição Estadual: ISENTO

Período Movimento: DEZEMBRO/2020 a DEZEMBRO/2020

| Classificador | Descrição da Conta | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|-----------------|----------------------------|----------------|----------|----------|-------------|
| 3 | RECEITAS | | | | |
| 3.01 | RECEITAS NO EXERCICIO | | | | |
| 3.01.01 | RECEITAS OPERACIONAIS | | | | |
| 3.01.01.01 | RECEITAS OFERTAS E DOAÇÕES | | | | |
| 3.01.01.01.0005 | DOAÇÕES | 3.700,00C | 4.650,00 | 950,00 | 0,00 |
| | TOTAL => | 3.700,00C | 4.650,00 | 950,00 | 0,00 |
| 4 | DESPESAS | | | | |
| 4.01 | DESPESAS NO EXERCICIO | | | | |
| 4.01.01 | DESPESAS OPERACIONAIS | | | | |
| 4.01.01.04 | DESPESAS GERAIS | | | | |
| 4.01.01.04.0003 | CONSERVAÇÃO E REPARO | 501,69D | 0,00 | 501,69 | 0,00 |
| 4.01.01.04.0008 | LANCHES E REFEIÇÕES | 0,00 | 427,96 | 427,96 | 0,00 |
| 4.01.01.04.0009 | DESPESAS COM COMBUSTIVEL | 100,00D | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| 4.01.01.04.0010 | MANUTENÇÃO DE VEICULOS | 966,99D | 0,00 | 966,99 | 0,00 |
| 4.01.01.04.0016 | DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO | 36,39D | 291,88 | 328,27 | 0,00 |
| 4.01.01.04.0033 | SOCIABILIDADE | 214,85D | 187,13 | 401,98 | 0,00 |
| 4.01.01.04.0083 | DESPESAS DE USO E CONSUMO | 239,61D | 40,20 | 279,81 | 0,00 |
| | TOTAL => | 2.059,53D | 947,17 | 3.006,70 | 0,00 |
| 4.01.02 | DESPESAS NÃO OPERACIONAIS | | | | |
| 4.01.02.01 | DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO | | | | |
| 4.01.02.01.0001 | DEPRECIAÇÃO DO IMOBILIZADO | 0,00 | 2.366,40 | 2.366,40 | 0,00 |
| | TOTAL => | 0,00 | 2.366,40 | 2.366,40 | 0,00 |

RESUMO GERAL

| Grupo | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Final |
|--------------|----------------|----------|----------|-------------|
| 1 - ATIVO | 23.702,09D | 950,00 | 3.313,57 | 21.338,52D |
| 2 - PASSIVO | 22.061,62C | 5.373,10 | 4.650,00 | 21.338,52C |
| 3 - RECEITAS | 3.700,00C | 4.650,00 | 950,00 | 0,00 |
| 4 - DESPESAS | 2.059,53D | 3.313,57 | 5.373,10 | 0,00 |

BALANCETE

PROJETO ALCANÇANDO VIDAS

0126

ESTRADA DA SERRINHA, 1380 - CAMPO GRANDE CEP : 23078-560

RIO DE JANEIRO / RJ

CNPJ / CEI : 33.443.415/0001-99

Inscrição Estadual: ISENTO

Período Movimento: DEZEMBRO/2020 a DEZEMBRO/2020

| Classificador | Descrição da Conta | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---------------|--------------------|----------------|---------|----------|-------------|
|---------------|--------------------|----------------|---------|----------|-------------|

Madalena Silva Lobato

Madalena Silva Lobato

CONTADOR

C.P.F. : [REDACTED] RG : [REDACTED]

C.R.C. :RJ-0713460

Ulisses Gomes

ULISSES GOMES

PRESIDENTE

C.P.F. : [REDACTED]

R.G. : [REDACTED]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

PROJETO ALCANÇANDO VIDAS

0126

ESTRADA DA SERRINHA, 1380 - CAMPO GRANDE CEP : 23078-560

RIO DE JANEIRO / RJ

CNPJ / CEI : 33.443.415/0001-99

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro: RCPJ

Data do Registro: 18/04/2019

Nº do Registro: 278621

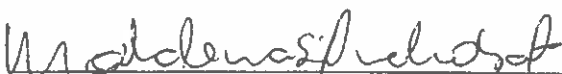
Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

| | | |
|--|----------|-----------------|
| RECEITAS OFERTAS E DOAÇÕES | | |
| DOAÇÕES | 4.650,00 | 4.650,00 |
| (=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços | | 4.650,00 |
| (=) Lucro Bruto | | 4.650,00 |
| (-) Despesas Operacionais | | |
| DESPESAS GERAIS | | |
| CONSERVAÇÃO E REPARO | 501,69 | |
| LANCHES E REFEIÇÕES | 427,96 | |
| DESPESAS COM COMBUSTIVEL | 100,00 | |
| MANUTENÇÃO DE VEICULOS | 966,99 | |
| DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO | 328,27 | |
| SOCIABILIDADE | 401,98 | |
| DESPESAS DE USO E CONSUMO | 279,81 | 3.006,70 |
| (=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro | | 1.643,30 |
| (-) Despesas Nao Operacionais | | |
| DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO | | |
| DEPRECIAÇÃO DO IMOBILIZADO | 2.366,40 | 2.366,40 |
| (=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | -723,10 |

RIO DE JANEIRO / RJ, 31 de Dezembro de 2020



Madalena Silva Lobato

CONTADOR

C.P.F. [REDACTED] RG: [REDACTED]

C.R.C.: RJ-0713460



ULISSES GOMES

PRESIDENTE

C.P.F. [REDACTED]

R.G. [REDACTED]

BALANCETE

PROJETO ALCANÇANDO VIDAS

0126

ESTRADA DA SERRINHA, 1380 - CAMPO GRANDE CEP : 23078-560

RIO DE JANEIRO / RJ

CNPJ / CEI : 33.443.415/0001-99

Inscrição Estadual: ISENTO

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

| Classificador | Descrição da Conta | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|-----------------|--|----------------|----------|----------|-------------|
| 1 | ATIVO | | | | |
| 1.01 | CIRCULANTE | | | | |
| 1.01.01 | DISPONIVEL | | | | |
| 1.01.01.01 | CAIXA | | | | |
| 1.01.01.01.0001 | CAIXA MATRIZ | 64,30D | 8.737,26 | 8.723,93 | 77,63D |
| | TOTAL => | 64,30D | 8.737,26 | 8.723,93 | 77,63D |
| 1.02 | ATIVO NAO CIRCULANTE | | | | |
| 1.02.03 | IMOBILIZADO | | | | |
| 1.02.03.01 | IMOBILIZADO EM USO | | | | |
| 1.02.03.01.0002 | EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA | 1.599,00D | 0,00 | 0,00 | 1.599,00D |
| 1.02.03.01.0003 | FERRAMENTAS | 1.552,00D | 0,00 | 0,00 | 1.552,00D |
| 1.02.03.01.0006 | MOVEIS E UTENSILOS MATRIZ | 20.544,90D | 0,00 | 0,00 | 20.544,90D |
| 1.02.03.01.0010 | EQUIPAMENTOS DE SOM | 1.488,00D | 0,00 | 0,00 | 1.488,00D |
| 1.02.03.01.0011 | INSTRUMENTOS MUSICAIS | 80,00D | 0,00 | 0,00 | 80,00D |
| | TOTAL => | 25.263,90D | 0,00 | 0,00 | 25.263,90D |
| 1.02.03.02 | DEPRECIACÕES ACUMULADAS | | | | |
| 1.02.03.02.0003 | (-) DEPREC. ACUM. INSTRUMENTO MUSICA | 8,00C | 0,00 | 0,00 | 8,00C |
| 1.02.03.02.0004 | (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTO | 155,20C | 0,00 | 0,00 | 155,20C |
| 1.02.03.02.0005 | (-) DEPREC. ACUM. EQUIPAMENTO DE SOM | 148,80C | 0,00 | 0,00 | 148,80C |
| 1.02.03.02.0006 | (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILOS | 3.677,68C | 0,00 | 0,00 | 3.677,68C |
| | TOTAL => | 3.989,68C | 0,00 | 0,00 | 3.989,68C |
| 2 | PASSIVO | | | | |
| 2.03.04 | LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO | | | | |
| 2.03.04.01.0001 | LUCRO NO PERIODO | 22.061,62C | 0,00 | 0,00 | 22.061,62C |
| | TOTAL => | 22.061,62C | 0,00 | 0,00 | 22.061,62C |
| 2.03.04.02 | PREJUIZO O PERIODO | | | | |
| 2.03.04.02.0001 | PREJUIZO NO PERIODO | 723,10D | 0,00 | 0,00 | 723,10D |
| | TOTAL => | 723,10D | 0,00 | 0,00 | 723,10D |